ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7a862f3706188

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2026 PMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, TUBULAÇÃO E LAVAÇÃO DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA (REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 217/2026 PMT).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nos termos do artigo 119, do Decreto Municipal nº 6770, de 09 de março de 2023, segue abaixo questionamento realizado ao Edital acima informado, bem como a respectivas respostas:

PERGUNTA 01:

O edital e o TR dizem que: "A Secretaria requisitante fará o transporte dos equipamentos até a empresa vencedora do certame, que deverá estar situada no máximo 20 (vinte) km de distância rodoviária da Prefeitura de Timbó/SC e se responsabilizará a retirá-los quando da execução completa dos serviços, quando, comprovadamente, não for possível o conserto na oficina da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e/ou outra Unidade."

PERGUNTAMOS: Empresas com mais de 20 km podem coletar os equipamentos em algum local? Gostaríamos de participar, mas estamos situados a 28 km de distância. Se puder, nossa empresa coleta os equipamentos.

RESPOSTA 01:

Em resposta ao questionamento apresentado, referente à solicitação de ampliação da distância geográfica estabelecida para a licitação de contratação de serviços de manutenção de equipamentos, informamos que o pedido não será acatado.

A delimitação da distância foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento ágil e eficiente às demandas da Administração Pública.

A ampliação da área de abrangência poderia ocasionar aumento significativo no tempo de deslocamento dos profissionais, tornando a execução dos serviços menos eficiente e comprometendo a agilidade necessária ao atendimento das solicitações.

Considerando que se trata de serviços manutenção, não se mostra razoável que o tempo despendido no deslocamento seja desproporcional ao tempo efetivamente necessário para a realização da manutenção, podendo gerar atrasos, custos adicionais e prejuízos à continuidade das atividades operacionais.

Assinado digitalmente por:
GABRIEL PORTO ZANELLA
***.811.080-**
10/11/2026 10:13:16

GABRIEL PORTO ZANELLA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

Assinado digitalmente por:
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
***.982.350-**
10/11/2026 11:59:42

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7a862f3706188